



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 023 Exercício de: 2023

ASSUNTO: Projeto de Lei 014/23 - Tema obrigatória a publicação no Portal da Transparência do Município de Jaguariúna, da quantidade mensal de horas extras dos servidores públicos municipais e do montante desembolsado pela Administração Pública para o pagamento destas.

Nome: Ver. Welian Barbosa do Magalhães

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 10/04/23

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 18/04/23

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>10/04/23</u>	<u>[Assinatura]</u>

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>18/04/23</u>	<u>[Assinatura]</u>

ATUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 18/04/23

PROJETO DE LEI Nº 014 /2023

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>18/04/23</u>	

Torna obrigatória a publicação, no Portal da Transparência do Município de Jaguariúna, da quantidade mensal de horas extras dos servidores públicos municipais e do montante desembolsado pela Administração Pública para o pagamento destas.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova a seguinte Lei:

DO EM SESSÃO
02/03/23
PRESIDENTE

Art. 1.º A Administração Municipal publicará, no Portal da Transparência existente em seu sítio oficial da internet, lista contendo a quantidade de horas extras laboradas por servidores públicos municipais, discriminadas por secretaria, e o montante total desembolsado pela Administração Pública para fazer frente a essa despesa.

Parágrafo único. A publicação terá periodicidade mensal e deverá apontar o número de horas extras trabalhadas no mês e desde o início do ano corrente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna-SP, 28 de fevereiro de 2023.

WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Vereador - PDT

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 10/04/23
PRESIDENTE

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	<u>322/2023</u>
Fls. Nº	<u>278</u> Livro Nº <u>042</u>
<u>06/03/2023</u>	
Secretária	

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>10/04/23</u>	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atribuir destaque a importância do Parlamento no Estado Democrático de Direito, levando a sociedade a uma reflexão quanto a pluralidade de idéias, representação social e debates republicanos.

A Democracia se constrói em três pilares basilares, Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, conforme insculpido na Carta Magna de 1988.

A Segurança Pública é um dever do Estado constituído e um direito do cidadão, sendo que ampliarmos os debates deste tema é levar cidadania a todos os moradores de Jaguariúna nas mais diversas localidades.

Assim sendo, instituir no âmbito do município o Dia Municipal da Segurança Pública e a Semana da Segurança Pública e Cidadania é fazer a junção dos três Poderes da República num objetivo único e indivisível que é garantir o Estado Democrático de Direitos.

Esta propositura atende aos preceitos legais insculpidos na Carta Magna, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e outras legislações correlatas, atendendo aos princípios legais defendidos por estes ordenamentos.

Destarte a disposição legal insculpida nos artigos 5º, 24, 47 e 144 da Carta Magna, há o amparo irretroatável da matéria concorrente e imperiosa validação do papel legislador da Câmara Municipal, sem que haja no caso em tela usurpação da função e respeitada a prerrogativa de não atribuir função nem gerar despesas ao Poder Executivo a presente propositura legislativa. Repousa em berço legal esta propositura com o respaldo no art. 178 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna.

Câmara Municipal, 20 de março de 2023.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




VEREADORA ANA PAULA ESPINA MUNIZ


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROENCIO


VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS


VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR


VEREADOR JOSÉ MUNIZ


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA


VEREADOR SILVIO LUIZ TELES DE MENEZES


VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO


VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 090/2023

Jaguariúna, 08 de março de 2023

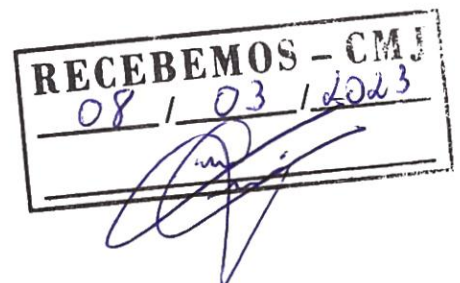
Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Senhoria para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Lei nº 014/2023, do Sr. Wilian Barbosa do Morrinho, que torna obrigatória a publicação no Portal da Transparência do Município de Jaguariúna, da quantidade mensal de horas extras dos serviços públicos municipais e do montante desembolsado pela Administração Pública para o pagamento destas, lido em Sessão Ordinária, realizada em 07 de março do corrente, por esta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, Art. 83 do R.I.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Ao Senhor
Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna/S.P.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 014/2023

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES; no Projeto de Lei nº 014/2023.

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, AFONSO LOPES DA SILVA, JOSÉ MUNIZ.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Wilian Barbosa do Morrinho, o Projeto de Lei em epígrafe torna obrigatória a publicação, no Portal da Transparência do Município de Jaguariúna, da quantidade mensal de horas extras dos servidores públicos municipais e do montante desembolsado pela Administração Pública para o pagamento destas.

Consta no projeto que a Administração Pública Municipal, deverá publicar no Portal da Transparência em seu sítio oficial da internet, uma lista contendo a quantidade de horas extras lavradas pelos servidores públicos municipais.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 014/2023

Na Justificativa, esclarece o Ilustríssimo Vereador que o projeto de lei tem como objetivo central a transparência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 014/2023, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 014/2023 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de abril de 2023.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 014/2023

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice-Presidente - Relator


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

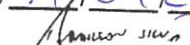
Presidente - Relator


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice - Presidente


VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 11/04/23

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 014/2023

Pela Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transporte:

VEREADOR WILINA BARBOSA DO MORRINHO

Presidente

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Vice – Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Secretário - Relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Autor: Ver. Wilian Barbosa do Morrinho - PDT

Torna obrigatória a publicação, no Portal da Transparência do Município de Jaguariúna, da quantidade mensal de horas extras dos servidores públicos municipais e do montante desembolsado pela Administração Pública para o pagamento destas.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo
etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1.º A Administração Municipal publicará, no Portal da Transparência existente em seu sítio oficial da internet, lista contendo a quantidade de horas extras laboradas por servidores públicos municipais, discriminadas por secretaria, e o montante total desembolsado pela Administração Pública para fazer frente a essa despesa.

Parágrafo único. A publicação terá periodicidade mensal e deverá apontar o número de horas extras trabalhadas no mês e desde o início do ano corrente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, 18 de abril de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente




Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 285/2023

Jaguariúna, 19 de abril de 2023

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 014/2023 – Ver. Wilian Barbosa do Morrinho - Torna obrigatória a publicação, no Portal da Transparência do Município de Jaguariúna, da quantidade mensal de horas extras dos servidores públicos municipais e do montante desembolsado pela Administração Pública para o pagamento destas, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, aos 10 e 18 de abril de 2023.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

